



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Araiõeses	3
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	3
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	3
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	4
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	8
Prefeitura Municipal de Pio XII	13
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	13
Prefeitura Municipal de Riachão	14
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	15
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	17
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	18
Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa	19

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Araiões**PORTARIA Nº 072/2017 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR****PORTARIA N.º 072/2017.**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EFETIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com dispositivos e princípios consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora pública municipal, que requereu sua exoneração; **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal Efetiva, Sra. SHEILA MONNISI SANTOS SOUSA, inscrita no CPF Nº 014.108.033-76, do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social(SEMAS), com exercício no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, 21 de julho de 2017.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

PORTARIA Nº 079/2017 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**PORTARIA N.º 079/2017.**

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com dispositivos e princípios consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora pública municipal, que requereu sua exoneração;

RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS COSTA, inscrita no CPF Nº 185.549.168-08, portaria nº 17/2016, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES estado do maranhão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, 21 de julho de 2017.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

PORTARIA Nº 080/2017 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**PORTARIA N.º 080/2017.****NOMEAR CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com dispositivos e princípios consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de substituir Membro do Conselho Tutelar, mandato de (2016/2020);

RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a Sra. KAYNA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, RG.: 034.595.902008-9 SSP/MA, inscrita no CPF nº 046.124.937, ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES estado do maranhão, a partir desta data. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, 24 de julho de 2017.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2017.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA.
REPRESENTANTE: Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2017. **CONTRATADO:** Sr. Aluizio Santos de Oliveira, CPF: 065.484.008-36 e José Ernani Santos de Oliveira CPF: 150.749.943-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando em R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais. **DOTAÇÃO:** 02.06 Sec. de desenvolvimento social 08.243.0015.2038 manut. das atividades sistema único de assistência social .3.90.36 outros serviços de terceiros. **VIGENCIA:** 31/12/2017. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias**EXTRATO DE CONTRATO. 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2017.****EXTRATO DE CONTRATO. 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO)**

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2017. **LOCATARIO:** Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS- MA. **OBJETO:** Locação do prédio localizado na Rua Rui Barbosa, nº S/N, Centro, Gonçalves Dias- MA para o funcionamento do Hospital Municipal do Município de GONÇALVES DIAS- MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2017. **LOCADOR:** ODILA MARCIA VINHAS DA SILVA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$5.267,75(cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) **VIGENCIA:** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 06 (seis) meses por igual período, passando o contrato a ter sua vigência dentro do novo prazo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes. As demais cláusulas continuam inalteradas. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

PORTARIA 207/2017

PORTARIA 207/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 de 17 de abril de 2017.- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Emissão e Escrituração do Departamento Técnico Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a Senhora TANIA FERNANDES SILVA a partir da presente data. -**Art. 25** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. -**Art. 39** - Fica revogada a Portaria ne 038/2017.- **CUMPRASE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA 205/2017

PORTARIA 205/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 115/2009 de 22 de dezembro de 2009.- **RESOLVE** -Art. 1º CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORARIA, a servidora pública municipal, Senhora MARIA LUCIA ARAÚJO OLIVEIRA, sem prejuízos dos seus vencimentos a partir da presente data.-**Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRASE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** - Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA 198/2017

PORTARIA 198/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 115 da Lei Municipal nº 030/2002 - Regime Jurídico Único;- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o cargo em Comissão de Diretora do Farol da Educação, lotada na Secretaria Municipal Educação, a Senhora ADRIANA CARVALHO BRAGA a partir da presente data. -**Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.- **CUMPRASE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 17 de abril de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA 204/2017

PORTARIA 204/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 115/2009 de 22 de dezembro de 2009.- **RESOLVE** -Art. 1º CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORARIA, a servidora pública municipal, Senhora MARIA ANDIRI CAMARA LIMA, sem prejuízos dos seus vencimentos a partir da presente data.-**Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRASE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** - Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA Nº 203/2017

PORTARIA Nº 203/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 115/2009 de 22 de dezembro de 2009.- **RESOLVE** -Art. 1º CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORARIA, a servidora pública municipal, Senhora LUCIENE LIMA DA SILVA NUNES, sem prejuízos dos seus vencimentos a partir da presente data.-**Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRASE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** - Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA 208/2017

PORTARIA 208/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 de 17 de abril de 2017.- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Formação em Serviço do Departamento Técnico Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a Senhora TALITA RIBEIRO BRITO a partir da presente data.-**Art. 25** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. -**Art. 39** - Fica revogada a Portaria ne 037/2017.- **CUMPRASE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA 209/2017

PORTARIA 209/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 de 17 de abril de 2017.- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência ao Educando, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a Senhora MARIA INÊZ PEREIRA DA SILVA a partir da presente data.-**Art. 25** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. -**Art. 39** - Fica revogada a Portaria ne

035/2017.- **CUMPRASE, -REGISTRESE, -PUBLIQUESE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA 210/2017

PORTARIA 210/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 de 17 de abril de 2017.- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Núcleo de Tecnologias da Educação do Departamento de Tecnologia e Informação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o Senhor DIOGO DOS SANTOS LIMA a partir da presente data.-**Art. 2S** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. -**Art. 39** - Fica revogada a Portaria ne 028/2017.- **CUMPRASE, -REGISTRESE, -PUBLIQUESE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA 211/2017

PORTARIA 211/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 de 17 de abril de 2017.- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Educação Infantil e Fundamental I do Departamento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a Senhora MARIA DE NAZARÉ TEIXEIRA DANTAS a partir da presente data.-**Art. 2S** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. -**Art. 39** - Fica revogada a Portaria ne 033/2017.- **CUMPRASE, -REGISTRESE, -PUBLIQUESE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA Nº 214/2017

PORTARIA Nº 214/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 de 17 de abril de 2017.- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Orientação Educacional do Departamento Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a Senhora GILDACI COSTA SANTOS a partir da presente data.-**Art. 2S** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. -**Art. 39** - Fica revogada a Portaria ne 031/2017.- **CUMPRASE, -REGISTRESE, -PUBLIQUESE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA Nº 213/2017

PORTARIA 213/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 de 17 de abril de 2017.- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de

Educação de Jovens e Adultos - EJA do Departamento Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.-**Art. 2S** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. -**Art. 39** - Fica revogada a Portaria ne 032/2017.- **CUMPRASE, -REGISTRESE, -PUBLIQUESE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA Nº 212/2017

PORTARIA 212/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 de 17 de abril de 2017.- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Educação Fundamental II do Departamento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a Senhora NIVIA DE CÁSSIA AMARAL PEREIRA a partir da presente data.-**Art. 2S** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. -**Art. 39** - Fica revogada a Portaria ne 036/2017.- **CUMPRASE, -REGISTRESE, -PUBLIQUESE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA Nº 202/2017

PORTARIA Nº 202/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 115/2009 de 22 de dezembro de 2009.- **RESOLVE** -Art. 1º CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORARIA, a servidora pública municipal, Senhora QLERES FRANCISCA DA SILVA SANTOS, sem prejuízos dos seus vencimentos a partir da presente data. -**Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRASE, -REGISTRESE, -PUBLIQUESE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA Nº201/2017

PORTARIA Nº201/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009;- **RESOLVE** -Art. 1º CONCEDER a funcionária pública municipal concursada Senhora GEROSINA SUELEN COUTINHO RAMOS, Auxiliar de Serviços em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -TP nº 212/2008- LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO, pelo período de 26/04/2017 à 26/04/2021, sem ônus para municipalidade.- **Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRASE, -REGISTRESE, -PUBLIQUESE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 25 de abril de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA N° 221/2017

PORTARIA N° 221/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 115 da Lei Municipal n° 030/2002 - Regime Jurídico Único;- **RESOLVE** -Art. 1° EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora ANDREIA NEUMANN a partir da presente data.-**Art. 2S** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRA-SE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 06 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA N° 220/2017

PORTARIA N° 220/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 115/2009 de 22 de dezembro de 2009.- **RESOLVE** -Art. 1° CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORARIA, a servidora pública municipal, Senhora MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA, sem prejuízos dos seus vencimentos a partir da presente data.-**Art. 2S** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRA-SE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA N° 219/2017

PORTARIA N° 219/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 115/2009 de 22 de dezembro de 2009.- **RESOLVE** -Art. 1° CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORARIA, a servidora pública municipal, Senhora ELENI PEREIRA DA SILVA, sem prejuízos dos seus vencimentos a partir da presente data.-**Art. 2S** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRA-SE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA N° 218/2017

PORTARIA N° 218/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 de 17 de abril de 2017.- **RESOLVE** -Art. 1° NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Senhor JOSUÉ MACEDO LIRA a partir da presente data.-**Art. 2S** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. -**Art. 39** - Fica revogada a Portaria ne 06/2017.- **CUMPRA-SE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA N° 216/2017

PORTARIA N° 216/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 de 17 de abril de 2017.- **RESOLVE** -Art. 1° NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Educação Inclusiva e Salas Multifuncionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a Senhora MARIA ERICIVANIA DUARTE OLIVEIRA a partir da presente data.-**Art. 2S** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. -**Art. 39** - Fica revogada a Portaria ne 034/2017.- **CUMPRA-SE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA N° 217/2017

PORTARIA N° 217/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 de 17 de abril de 2017.- **RESOLVE** - **Art. 1° NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Senhor WALBERGSON ARMINIO DA SILVA a partir da presente data.-**Art. 2S** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. -**Art. 39** - Fica revogada a Portaria ne 0176/2017.- **CUMPRA-SE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA 206/2017

PORTARIA 206/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 115/2009 de 22 de dezembro de 2009.- **RESOLVE** -Art. 1° CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORARIA, a servidora pública municipal, Senhora MARIA DE FATIMA DA SILVA DIAS, sem prejuízos dos seus vencimentos a partir da presente data.-**Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRA-SE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** - Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA 192/2017

PORTARIA 192/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e nas Leis Municipais n°s. 114/2009 e 115/2009; - **RESOLVE** -Art. 1° NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora MARIA DO SOCORRO SANTOS a partir da presente data.-**Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 01 de fevereiro de 2017.- **CUMPRA-SE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 29 de março de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO

OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE**PORTARIA 193/2017**

PORTARIA 193/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e nas Leis Municipais nes. 114/2009 e 115/2009;- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora LUCICLEUDE DO NASCIMENTO MELO a partir da presente data.-**Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 01 de fevereiro de 2017.-**CUMPRASE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 29 de março de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE**PORTARIA Nº200/2017**

PORTARIA Nº200/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 115 da Lei Municipal nº 030/2002 - Regime Jurídico Único;- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o cargo em Comissão de Orientadora Escola Municipal Betânia, lotada na Secretaria Municipal Educação, a Senhora MEIRISLENE BRITO DE CARVALHO a partir da presente data. - **Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRASE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 17 de abril de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE**PORTARIA 199/2017**

PORTARIA 199/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 115 da Lei Municipal nº 030/2002 - Regime Jurídico Único;- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o cargo em Comissão de Supervisora do Farol da Educação, lotada na Secretaria Municipal Educação, a Senhora ELANE CRISTINA ALVES DOS SANTOS a partir da presente data.-**Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRASE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 17 de abril de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE**PORTARIA Nº 215/2017**

PORTARIA Nº 215/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 de 17 de abril de 2017.- **RESOLVE** -Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Educação no Campo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a Senhora ELIENE DO NASCIMENTO VIANA a partir da presente data.-**Art. 2S** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. -**Art. 39** - Fica revogada a Portaria ne 029/2017.-**CUMPRASE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 02 de maio de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE**PORTARIA 197/2017**

PORTARIA 197/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 115 da Lei Municipal nº 030/2002 - Regime Jurídico Único;- **RESOLVE** -Art. 1º EXONERAR do cargo em Comissão de Administrador Distrital do Povoado do Cajuapara, lotado Gabinete do Prefeito, o Senhor JOSE DOMICIANO ABADE PRIMO a partir da presente data. -**Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRASE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 07 de abril de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE**PORTARIA 196/2017**

PORTARIA 196/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão; - **RESOLVE** -Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N» 194/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017, A PARTIR DA PRESENTE DATA. -**Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMPRASE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 05 de abril de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE**PORTARIA 195/2017**

PORTARIA 195/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Complementar Nº 128/2008.- **RESOLVE** -Art. 1o - Designar Francisco de Assis de Araújo Silva, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local do Município de Itinga do Maranhão - MA. -**Art. 2o** - A atuação do Agente de Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006, LC nº 128/2008). -**Art. 3o** - O Agente Municipal de Desenvolvimento no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE: -Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral; -Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; -Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; -Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; -Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades; - e Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e

engajamento dos empreendedores individuais. -Art. 4o - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.- **CUMRA-SE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 03 de abril de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

PORTARIA 194/2017

PORTARIA 194/2017 -LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 53 da Lei Municipal 030/2002 - Regime Jurídico Único; - **RESOLVE** -Art. 1º RECONDUZIR ao Cargo de Provimento Efetivo de Professor o servidor público Municipal, o Senhor FRANCISCO DE AGUIAR RODRIGUES Termo de Posse nº 003/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação. -**Art. 2e** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- **CUMRA-SE, -REGISTRE-SE, -PUBLIQUE-SE** -Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 03 de abril de 2017.- LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.01/2017.

OBJETO: prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, e publicidade legal, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Briefing (Anexo I), de interesse da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

ABERTURA: 19 de setembro de 2017 às 10 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica. **ENDEREÇO:** Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral – Itinga do Maranhão –MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Industrial, n.300, Bairro Coqueiral – Itinga do Maranhão –MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br – portal da transparência. **DENISE MAGALHÃES BRIGE - PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 011/2017 /CPL - ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 005-003/2017 - VALIDADE: 12 (DEZ) MESES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 011/2017 /CPL - ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 005-003/2017 - VALIDADE: 12 (dez) MESES

*Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 011/2017** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Avenida primeiro de maio, s/n - Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000 e CNPJ sob nº. 01.612.337/0001-12, representados pelo Prefeito, Senhor Francisco Silva Freitas, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Manoel Eliodônio Lima Viana, portador da Carteira de Identidade nº 83125597-8 SSPMA e CPF /MF sob nº279.217.353-04, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do “**Anexo VIII - A**”, que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura..

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica do Edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e consequente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contrata deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - Dos Acréscimos e Supressões

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária	Código	Categoria econômica	Secretaria
0403	12.122.0021.2015	3.3.90.30	Secretaria de Educação
0901	04.122.0019.2062	3.3.90.30	Secretaria de Transportes e Obras Públicas
0502	10.122.0027.1026	3.3.90.30	Secretaria de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO . O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 011/2017 , Anexo I, Anexo VIII - A e a proposta da empresa classificadas em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Francisco Silva Freitas

Prefeito Municipal

Manoel Eliodônio Lima Viana

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão

EMMERSON MARTINS SOARES - TITULAR

E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 011/2017 /CPL - **ANEXO VII-A - ENCARTE**

1º LUGAR) Empresa: E. M. Soares Construção de Edifícios LTDA - ME; CNPJ nº 17.400.546/0001-32, com sede à Rua Coronel Manoel Inacio - Sala 01, nº 583, Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale, representada neste ato pelo Sr.(a) Emmerston Martins Soares, CPF nº 450.936.013-49, RG nº 998247 SSP-PI.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote I - Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	Tipo de veículo	QTDE	UND	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Veículo utilitário misto - caminhonete pick-up cabine dupla, tração 4x4, 2.2 ou Superior, tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", no máximo três anos de fabricação, com ar condicionado, direção hidráulica, pneus novos, protetor de carter, espelhos retrovisores em ambos os lados, quilometragem livre, , manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora, combustível diesel, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, sem motorista e combustível por conta da contratante. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.	01	MENSAL	5.000,00	5.000,00
02	Veículo de "passeio" com motor 1.4 ou superior, no máximo dois anos de fabricação, ar condicionado, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, direção hidráulica, quilometragem livre, manutenção preventiva, corretiva, combustível flex e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Sem motorista e combustível por conta do contratante, documentação em dia e em ordem. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.	01	MENSAL	1.500,00	1.500,00

03	Caminhão toco ou semi-pesado: eixo simples na carroceria, ou seja, um eixo na frente e outra atrás de rodagem simples. Peso bruto máximo de 16 toneladas e capacidade de carga de até 6 toneladas. no máximo cinco anos de fabricação, direção hidráulica, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, quilometragem livre, , manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora, combustível diesel, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, sem motorista e combustível por conta da contratante. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.	01	MENSAL	5.500,00	5.500,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)					

Lote II - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

ITEM	Tipo de veículo	QTDE	UND	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Caminhão toco ou semi-pesado basculante (caçamba): eixo simples na carroceria, ou seja, um eixo na frente e outra atrás de rodagem simples. Peso bruto máximo de 16 toneladas e capacidade de carga de até 6 toneladas. no máximo cinco anos de fabricação, direção hidráulica, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, quilometragem livre, , manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora, combustível diesel, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, sem motorista e combustível por conta da contratante. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.	01	MENSAL	5.500,00	5.500,00
02	Motoniveladora com potência mínima de 140 HP, sem operador e combustível por conta do contratante.	01	MENSAL	23.000,00	23.000,00
03	Pá carregadeira com potência mínima de 105 HP, sem operador e combustível por conta do contratante.	01	MENSAL	18.000,00	18.000,00
04	Retroescavadeira com potência mínima de 75 HP, sem operador e combustível por conta do contratante.	01	MENSAL	16.000,00	16.000,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).					

Lote III - Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	Tipo de veículo	QTDE	UND	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Veículo utilitário misto - caminhonete pick-up cabine dupla, tração 4x4, 2.2 ou Superior, tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", no máximo três anos de fabricação, com ar condicionado, direção hidráulica, pneus novos, protetor de carter, espelhos retrovisores em ambos os lados, quilometragem livre, , manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora, combustível diesel, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, sem motorista e combustível por conta da contratante. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.	02	MENSAL	5.000,00	10.000,00
02	Veículo de "passeio" com motor 1.4 ou superior, no máximo dois anos de fabricação, ar condicionado, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, direção hidráulica, quilometragem livre, manutenção preventiva, corretiva, combustível flex e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Sem motorista e combustível por conta do contratante, documentação em dia e em ordem. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.	01	MENSAL	1.500,00	1.500,00

03	Veículo minivan, motor 1.3 ou Superior, tipo Fiat, Honda Fit, Citroen, Nissan e/ou similar”, no máximo três anos de fabricação, com ar condicionado, direção hidráulica, pneus novos, protetor de carter, espelhos retrovisores em ambos os lados, quilometragem livre, , manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora, combustível flex, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, sem motorista e combustível por conta da contratante. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.	02	MENSAL	3.800,00	7.600,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS)					

Francisco Silva Freitas

Prefeito Municipal

Manoel Eliodônio Lima Viana

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão

EMMERSON MARTINS SOARES - TITULAR

E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Pio XII

DECRETO Nº 021/2017 - GAB - DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 26 DO MÊS DE JULHO DE 2017. - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 51, II E 52 DA LEI MUNICIPAL Nº 001/97 E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO QUE O DIA 26 DO MÊS DE JULHO É DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE PIO XII, SANT'ANA MESTRA, DECRETA:

DECRETO Nº 021/2017 - GAB - Decreta feriado municipal no dia 26 do mês de julho de 2017. - **O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 51, II e 52 da Lei Municipal nº 001/97 e na Lei Orgânica Municipal, e considerando que o dia 26 do mês de julho é dia da Padroeira do Município de Pio XII, Sant'Ana Mestra, **DECRETA: Art. 1º** Fica decretado feriado municipal no dia 26 de julho de 2017, quarta-feira dia de Sant'Ana, Padroeira do Município de Pio XII-MA. **Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente. **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII - MA - 25 de Julho de 2017. - Carlos Alberto Gomes Batalha -** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

DECRETO Nº. 303/2017

DECRETO Nº. 303/2017. Dispõe sobre a Nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA MULHER, HOMEM E DA

CRIANÇA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo da Lei Municipal nº 565/2016 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; **RESOLVE:** Artigo 1º - Nomear a Sra. **FIAMA CAROLINE DA COSTA LEAL**, Do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA MULHER, HOMEM E DA CRIANÇA**, da secretaria municipal de Saúde, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a partir de 3º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº. 306/2017

DECRETO Nº. 306/2017. Dispõe sobre a Nomeação do ACESSORA EXECUTIVA, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo da Lei Municipal nº 565/2016 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; **RESOLVE:** Artigo 1º - Nomear a Sra. **HANNA MARIA FRANCA MESQUITA**, No cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA**, da secretaria municipal de Assistência Social e Mulher, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a partir de 3º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,**

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº. 305/2017

DECRETO Nº. 305/2017. Dispõe sobre a Nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo da Lei Municipal nº 565/2016 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; **RESOLVE:** Artigo 1º - Nomear a Sra. **LETICIA FERREIRA PAZ SANTOS**, No cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, da secretaria de Fazenda**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a partir de 3º de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº. 304/2017

DECRETO Nº. 304/2017. Dispõe sobre a Nomeação do DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo da Lei Municipal nº 565/2016 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; **RESOLVE:** Artigo 1º - Nomear a Sra. **ALBEANNE COSTA GONÇALVES**, No cargo comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, da secretaria municipal de Saúde**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a partir de 3º de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº. 302/2017

DECRETO Nº. 302/2017. Dispõe sobre a Nomeação do CHEFE SETOR DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo da Lei Municipal nº 565/2016 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; **RESOLVE:** Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOÃO ALVES DEMETRIO**, No cargo comissionado de **CHEFE SETOR DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

produzidos seus efeitos a partir de 3º de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Riachão

ERRATA: ERRATA REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44.2017

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2017. Na publicação de extrato de contrato da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado Maranhão-FAMEM, dia 19 de julho de 2017, edição nº1.638, página 21, **ONDE SE LÊ:** "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO, CNPJ/MF:11.982.875/0001-52", **LEIA-SE:** "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF:15.470.454/0001-01". RIACHÃO/MA, 25 de julho de 2017. ASSINATURA: Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro da CPL - PORTARIA Nº 35/2017- Representante Legal.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2017. Na publicação de extrato de contrato da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, dia 19 de julho de 2017, edição nº1.638, página 22, **ONDE SE LÊ:** "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO, CNPJ/MF:11.982.875/0001-52", **LEIA-SE:** "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF:15.470.454/0001-01". RIACHÃO/MA, 25 de julho de 2017. ASSINATURA: Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro da CPL - PORTARIA Nº 35/2017- Representante Legal.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2017. Na publicação de extrato de contrato da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, dia 19 de julho de 2017, edição nº1.638, página 22, **ONDE SE LÊ:** "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF:11.982.875/0001-52", **LEIA-SE:** "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF:15.470.454/0001-01". RIACHÃO/MA, 25 de julho de 2017. ASSINATURA: Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro da CPL - PORTARIA Nº 35/2017- Representante Legal.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2017. Na publicação de extrato de contrato da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, dia 19 de julho de 2017, edição nº1.638, página 23, **ONDE SE LÊ:** "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF:11.982.875/0001-52", **LEIA-SE:** "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF:15.470.454/0001-01". RIACHÃO/MA, 25 de julho de 2017. ASSINATURA: Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro da CPL - PORTARIA Nº 35/2017- Representante Legal.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

ERRATA: ERRATA REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43.2017

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2017. Na publicação de extrato de contrato da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-

FAMEM, dia 18 de julho de 2017, edição nº1.637, página 11, **ONDE SE LÊ:** “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO, CNPJ/MF:11.982.875/0001-52”, **LEIA-SE:** “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF:15.470.454/0001-01”. RIACHÃO/MA, 25 de julho de 2017. ASSINATURA: Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro da CPL – PORTARIA N.º 35/2017- Representante Legal.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2017. Na publicação de extrato de contrato da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, dia 18 de julho de 2017, edição nº1.637, página 11, **ONDE SE LÊ:** “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO, CNPJ/MF:11.982.875/0001-52”, **LEIA-SE:** “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF:15.470.454/0001-01”. RIACHÃO/MA, 25 de julho de 2017. ASSINATURA: Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro da CPL – PORTARIA N.º 35/2017- Representante Legal.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2017. Na publicação de extrato de contrato da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, dia 18 de julho de 2017, edição nº1.637, página 11, **ONDE SE LÊ:** “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO, CNPJ/MF:11.982.875/0001-52”, **LEIA-SE:** “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF:15.470.454/0001-01”. RIACHÃO/MA, 25 de julho de 2017. ASSINATURA: Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro da CPL – PORTARIA N.º 35/2017- Representante Legal.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2017. Na publicação de extrato de contrato da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, dia 18 de julho de 2017, edição nº1.637, página 12, **ONDE SE LÊ:** “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO, CNPJ/MF:11.982.875/0001-52”, **LEIA-SE:** “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF:15.470.454/0001-01”. RIACHÃO/MA, 25 de julho de 2017. ASSINATURA: Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro da CPL – PORTARIA N.º 35/2017- Representante Legal.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2017. Na publicação de extrato de contrato da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, dia 18 de julho de 2017, edição nº1.637, página 12, **ONDE SE LÊ:** “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO, CNPJ/MF:05.282.801.0001-00”, **LEIA-SE:** “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF:15.470.454/0001-01”. RIACHÃO/MA, 25 de julho de 2017. ASSINATURA: Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro da CPL – PORTARIA N.º 35/2017- Representante Legal.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2017. Na publicação de extrato de contrato da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, dia 18 de julho de 2017, edição nº1.637, página 12, **ONDE SE LÊ:** “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO, CNPJ/MF:05.282.801.0001-00”, **LEIA-SE:** “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF:15.470.454/0001-01”. RIACHÃO/MA, 25 de julho de 2017. ASSINATURA: Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro da CPL – PORTARIA N.º 35/2017- Representante Legal.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170707

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170707

Processo Administrativo n.º 17032017-0006; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20170707. Firmado em 21 de Julho de 2017 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa **E. B. DE MACEDO - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.947.930/0001-00. **c) Objeto:** prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 029/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ **177.760,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais)**. **h) Dotação Orçamentária:** 07 - Sec. Mun. de Obras, Hab. E Urbanismo. 07.01 - Sec. Mun. de Obras, Hab. E Urbanismo. 15 - Urbanismo. 452 - Serviços Urbanos. 0331 - Planejamento e Estruturação Urbanos. 2.042 - Manut. e Func. Da Sec. de Obras, Hab. E Urbanismo. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 010000 - Recursos Ordinários; **i) NE n.º 21070006 de 21/07/2017.** **i) Signatários:** pela Contratante, **MANOEL DE SOUSA LIMA, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**, e pela Contratada, **Etelvina Batista de Macedo, representante legal**.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170704

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170704

Processo Administrativo n.º 17032017-0006; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20170704. Firmado em 21 de julho de 2017 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa **E. B. DE MACEDO - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.947.930/0001-00. **c) Objeto:** prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 029/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ **181.830,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e trinta reais)**. **h) Dotação Orçamentária:** 04 -

Sec. Mun. de Educação. 04.01 - Sec. Mun. de Educação. 12 - Educação. 122 - Administração Geral. 0037 - Administração Geral. 2.009 - Manut. e Func. Da Sec. de Educação. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 010000 - Recursos Ordinários; **i) NE n.º 21070003 de 21/07/2017 i) Signatários:** pela Contratante, **Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, e pela Contratada, **Etelvina Batista de Macedo, representante legal.**

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170706

Processo Administrativo n.º 17032017-0006; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20170706. Firmado em 21 de julho de 2017 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa **E. B. DE MACEDO - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.947.930/0001-00. **c) Objeto:** a prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 029/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ **199.650,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).** **h) Dotação Orçamentária:** 05 - Sec. Mun. de Cultura. 05.01 - Sec. Mun. de Cultura. 13 - Cultura. 392 - Difusão Cultural. 0037 - Administração Geral. 2.028 - Manut. e Func. Da Sec. Das Atividades Culturais. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 010000 - Recursos Ordinários; **i) NE n.º 21070005 de 21/07/2017. i) Signatários:** pela Contratante, **Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura**, e pela Contratada, **Etelvina Batista de Macedo, representante legal.**

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170703

- 1. Processo Administrativo n.º 17032017-0006; b) Espécie:** Contrato Administrativo n.º 20170703. Firmado em 21 de julho de 2017 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa **E. B. DE MACEDO**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.947.930/0001-00. **c) Objeto:** prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de

Assistência Social, Juventude e Trabalho, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 029/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ **149.150,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais).** **h) Dotação Orçamentária:** 09 - Sec. Mun. de Ação Social, Juv. Trabalho. 09.01 - Fundo Mun. Ação Social, Juv. Trabalho. 08 - Assistência Social. 244 - Assistência Comunitária. 0137 - Assistência Social Geral. 2.058 - Manut. e Func. Do FMAS. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 010000 - Recursos Ordinários; **i) NE n.º 21070004 de 21/07/2017. i) Signatários:** pela Contratante, **Hadilla da Silva Campos, Sec. Mun. de Assist. Social, Juv. e Trabalho**, e pela Contratada, **Etelvina Batista de Macedo, representante legal.**

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170702

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170702

Processo Administrativo n.º 17032017-0006; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20170702. Firmado em 21 de julho de 2017 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa **E. B. DE MACEDO - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.947.930/0001-00. **c) Objeto:** a prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 029/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ **56.060,00 (cinquenta e seis mil e sessenta reais).** **h) Dotação Orçamentária:** 03 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração. 03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração. 04 - Administração. 122 - Administração Geral. 0037 - Administração Geral. 2.006 - Manut. e Func. Da Sec. de Planejamento e Administração. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 010000 - Recursos Ordinários; **i) NE n.º 21070001 de 21/07/2017 i) Signatários:** pela Contratante, **Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração** e pela Contratada, **Etelvina Batista de Macedo, representante legal.**

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170705

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170705

Processo Administrativo n.º 17032017-0006; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20170705. Firmado em 21 de julho de 2017 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa **E. B. DE MACEDO - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.633.623/0001-18. **c) Objeto:** prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 029/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ **386.320,00 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte reais).** **h) Dotação Orçamentária:** 06 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento. 06.02 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento. 10 - Saúde. 301 - Atenção Básica. 0171 - Programa de Ações Básicas de Saúde. 2.035 - Manut. e Func. Da Rede Pública de Saúde. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 0102000 - Receita de Impostos Transf. Vinc. Saúde; **i) NE n.º 21070002 de 21/07/2017. i) Signatários:** pela Contratante, **Antonio Orny de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**, e pela Contratada, **Etelvina Batista de Macedo, representante legal.**

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, com sede na Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas - MA, através da Pregoeira Municipal, instituída pela portaria n.º 114/2017 de 23 de março de 2017, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal 14/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de livros Descobrir e Aprender - Educação Infantil destinados aos alunos da rede ensino municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação no Município de São Félix de Balsas, conforme edital e anexos. Data de Abertura: 09 de agosto de 2017; horário: às 10h30min (dez horas e trinta minutos). O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquiridos a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, Sala de Comissão de Licitação. Informações adicionais, no mesmo endereço, pelo telefone (99) 3544-2350 e/ou email: cplsaofelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas - MA, 25 de julho de 2017. Raélia de Cássia Ferreira da Silva. Pregoeira Municipal.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, com sede na Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituído pela portaria n.º 115/2017 de 23 de Março de 2017, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 04/2015, torna público a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos da rede pública do Município de São Félix de Balsas - MA. Os Grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda do dia 26/07/2017 até o dia 22/08/2017 das 08:00 às 12:00hrs, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, onde pode ser obtido na Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, Sala de Comissão de Licitação. Informações adicionais, pelo telefone (99) 3544-2350 e/ou email: cplsaofelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas - MA, em 25 de julho de 2017. Alex Martins Silva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, com sede na Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas - MA, através da Pregoeira Municipal, instituída pela portaria n.º 114/2017 de 23 de março de 2017, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal 14/2017, Decreto Municipal 15/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviço técnicos de limpeza, manutenção instalação e reposição de gás de ar-condicionados, para atender o município de São Félix de Balsas, conforme edital e anexos. Data de Abertura: 10 de agosto de 2017; horário: às 14h30min (catorze horas e trinta minutos). O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquiridos a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, Sala de Comissão de Licitação. Informações adicionais, no mesmo endereço, pelo telefone (99) 3544-2350 e/ou email: cplsaofelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas - MA, 25 de julho de 2017. Raélia de Cássia Ferreira da Silva. Pregoeira Municipal.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, com sede na Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas - MA, através da Pregoeira Municipal, instituída pela portaria n.º 114/2017 de 23 de março de 2017, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal 14/2017, Decreto Municipal 15/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Wed Jul 26 04:00:28 BRT 2017
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)